



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.584/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.108 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012 REFERENTE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 9º nos seguintes termos:

Art. 9º O benefício eventual na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de Assistência Social, em bens de consumo (enxoval) e/ ou pecúnia, em única parcela, concedida para reduzir vulnerabilidade intensificada por nascimento de membro da família.

§1º A concessão em pecúnia será regulamentada pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 2.º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal n.º 2.108 de 03 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 09 de agosto de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais